

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2017 – COMUSA

A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ/MF sob nº. 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico do tipo menor valor unitário por item**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar 123/06, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2017 | **Requisição nº. 98.531.**

Tipo de Licitação: MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM	Regência: Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05, Lei Complementar 123/2006.
--	--

1 – LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **13 de junho de 2017, com início às 13:30 horas**, horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 13:29 horas do mesmo dia.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

Aquisição de **hidrômetros** para suprir as necessidades da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme as especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência.

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico qualquer empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata, recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou do site www.comusa.rs.gov.br, no link Institucional – licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COMUSA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo **com no máximo duas casas decimais**, de acordo com os preços praticados no mercado;

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

b) inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com mão de obra, custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas,

emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

d) prazo de execução conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da Administração.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro dará início à Sessão Pública através do sistema eletrônico na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta (menor valor unitário por item).

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia mediante aviso pelo sistema, o qual estipulará aleatoriamente determinado período de tempo, até 30 (trinta) minutos, para a proposição dos últimos lances. Findo este período, é encerrada automaticamente a recepção de lances.

7.7. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o Pregoeiro designará data e horário para o sorteio público para definição da ordem de classificação, sendo o resultado do sorteio informado no sistema.

7.8. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.8.2. O sistema automaticamente avaliará se existem microempresas - ME e/ou empresas de pequeno porte - EPP participando do item do pregão.

7.8.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

7.8.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 7.8.3, a microempresa –

Pregão Eletrônico n°. 007/2017 – Aquisição de Hidrômetros.

ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

7.8.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

7.8.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.

7.8.7. A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP na mesma condição.

7.8.8. Decairá do direito de ofertar o lance a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos **5 (cinco) minutos**.

7.9. O disposto no item 7.8 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

7.10. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.12. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.12.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta não poderá ultrapassar o valor estimado pela COMUSA à contratação, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens, e o(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

7.13. Após o comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9 deste Edital, **no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis**, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração, quanto a sua autenticidade e validade, mediante pesquisa nas respectivas páginas.

7.13.1 **Também deverá ser enviada a proposta assinada com o último lance ofertado no certame, contendo o valor unitário e total de cada produto.**

7.13.2 Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o seguinte endereço: Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, CEP nº.: 93.415-000.

7.13.3. A critério do Pregoeiro, o prazo referido no item 7.13 poderá ser prorrogado.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Da qualificação jurídica:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.4) Nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: apresentar, também, a Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;

a.4.1) No caso de Microempreendedor Individual: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito no item a.4;

a.4.2) O proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado no item a.4 ou a.4.1. supra, não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) e relativa à Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

d.1) Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da empresa;

h) Com exceção do documento relacionado nas alíneas “a.4” e “a.4.1”, fica dispensada a apresentação dos documentos elencados pelas alíneas “a” à “g” mediante apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Licitantes da COMUSA, atualizado e com todos os prazos de validade dos documentos e certidões exigidos em pleno vigor;

- i) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo que integra o **ANEXO II**, deste Edital;
- j) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo que integra o **ANEXO III**, deste Edital;
- k) Atestado(s) de aptidão técnica, contendo assinatura do emitente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante é fornecedor de produtos da mesma natureza aos da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.
- l) Termo de garantia assinado pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, conforme modelo que integra o **ANEXO IV**, deste Edital;
- m) Anexar a documentação técnica exigida no **ANEXO I**, se houver tal exigência.
- 9.2. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis sobre eventuais impugnações;
- 10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Caberá recurso nos casos previstos em lei, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões após a declaração do vencedor.
- 11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 11.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto ao vencedor do certame.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, ou que contenham vícios insanáveis, bem como os encaminhados por fax, correio ou entregues pessoalmente.
- 11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que aceitando sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou
- Pregão Eletrônico nº. 007/2017 – Aquisição de Hidrômetros.*

irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação em favor do licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebido o envelope contendo a documentação mencionada na habilitação e na proposta.

12.2. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade competente mencionada no subitem 12.3.

12.3. A homologação da adjudicação ao licitante vencedor será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

13 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto licitado conforme especificações descritas neste edital, bem como em consonância com o Anexo I – Termo de Referência.

13.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato.

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA ou detectadas pelos equipamentos.

13.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da licitação e seu conseqüente reflexo no valor do contrato.

13.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à COMUSA e/ou a terceiros, provocados por **ineficiência ou irregularidade**, devidamente comprovados, cometidos na execução do contrato.

13.6. Arcar com todas as despesas com transportes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que ocorrerão por sua conta exclusiva.

14 – DO EMPENHO E DO CONTRATO

14.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO V** deste Edital, após a homologação da presente licitação.

14.2. No caso de as certidões apresentados para fins de contratação na presente licitação, que comprovam a regularidade da Seguridade Social e o Fundo de Garantia por tempo de Serviço estarem vencidas, a adjudicada deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação da COMUSA, novas provas de regularidade, em plena validade.

14.3. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUSA, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

14.4. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.

14.5. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, a COMUSA se reserva o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no subitem 8.6 deste Edital.

14.5.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no *caput* deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, **sob pena da COMUSA aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

15 – DO PRAZO

15.1. O objeto licitado será entregue em no máximo **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data de assinatura do contrato, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

16 – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1. O(s) material(is) será(ao) recebido(s) provisoriamente pelo Almojarife no local onde deve ser efetuada a entrega, quando o material for de difícil conferência. O recebimento definitivo poderá ser feito em até 3 (três) dias úteis após a entrega.

16.2. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor designado pela COMUSA.

16.3. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei de Licitações e no Código do Consumidor.

16.4. A contratada deverá entregar o bem no local e horários determinados no item “2.2” do ANEXO I do Edital.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do produto nas instalações da COMUSA e da emissão da nota fiscal/fatura.

17.2. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

17.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

17.4. No caso dos produtos não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

17.5. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela contratada de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em todas as compras realizadas pelos municípios, o fornecedor deverá enviar para o e-mail

Pregão Eletrônico nº. 007/2017 – Aquisição de Hidrômetros.

nfe@comusa.rs.gov.br a Nota Fiscal Eletrônica referente a compra do produto realizada pela Autarquia.

18 – DA RESCISÃO

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19 – DAS PENALIDADES

19.1. Se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COMUSA, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado e das demais cominações legais.

19.2. A inexecução das obrigações decorrentes do presente Pregão ensejará a aplicação de sanções, de acordo com o que estabelece o artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93.

19.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

19.5. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Empenho, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

19.6. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.

19.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório ao fornecedor.

19.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

20 – GESTOR

A COMUSA designa como Gestor da contratação o servidor **Marcelo Sidinei Lourenço**, matrícula nº 151, Chefe do Departamento de Faturamento e Arrecadação.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da COMUSA, através do site , www.portaldecompraspublicas.com.br ou fone: (51) 3036-1121 ou junto a Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h15min às 17h15min.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. A presente licitação rege-se pelas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais n. 2.159/05 e 2.220/05, e Lei Complementar 123/2006, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

22 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

1.02.03.23.04.00.017.512.0023.1.133.03783.1073/ 3.4.4.9.0.52.04.00.00.00	Aparelhos de Medição e Orientação
---	-----------------------------------

Novo Hamburgo, 31 de maio de 2017.

Luciana Moraes
Pregoeira

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2017-COMUSA
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de hidrômetros para suprir as necessidades da COMUSA, constantes das especificações e características técnicas relacionadas abaixo, assim como as condições de entrega e de assistência técnica dos produtos, contendo a descrição completa do produto ofertado, além das especificações solicitadas, material, dimensões, características dos componentes, referências e demais dados técnicos, podendo ser complementados através de manuais, folhetos, catálogos, etc., com identificação dos produtos ofertados.

2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. Entrega dos materiais de acordo com as condições das especificações contidas neste Edital, mediante fornecimento em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

2.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da **COMUSA**, situada à Avenida Coronel Travassos, nº 287 – Bairro Rondônia, na cidade de Novo Hamburgo/RS, livres de quaisquer ônus, acessórios, acréscimos e/ou custos adicionais, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, devendo estar inclusos nos preços unitários e total propostos, todos os custos de frete, carga, transporte e **descarga**, seguros, imposto sobre produtos industrializados, impostos de Circulação de Mercadorias, e outros encargos semelhantes.

2.3. Assistência técnica deverá ocorrer no máximo em 02 (dois) dias após o chamado.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Hidrômetro Unijato ou Multijato Q_n 5 m³/h, DN 1", Classe "C"

3.1.1 Características Técnicas:

- Hidrômetro velocimétrico multijato ou unijato, transmissão magnética, vazão máxima de 10 m³/h, **vazão nominal de 5 m³/h**, vazão mínima de 50 L/h, vazão de transição de 75 L/h, diâmetro nominal (DN) 25 mm (1"), **classe metrológica C**;
- As dimensões máximas dos medidores, assim como das conexões roscadas, deverão atender às orientações do item 4.1 da NBR NM 212/1999;
- O hidrômetro deverá ser entregue com conexões compostas por liga que contenha no mínimo 60% (sessenta por cento) de cobre, atestado por laudo de análise química de forma a suportar uma pressão estática de 2,0 MPa, equivalente a duas vezes a pressão nominal;
- Os hidrômetros devem ser fabricados com materiais resistentes às diversas formas de corrosão interna e externa causadas pela água e pela agressividade do meio ambiente, devem apresentar resistência mecânica e química adequadas a

sua utilização e inalteráveis pelas variações de temperatura e pressão de serviço, em conformidade com a normatização vigente.

- Cada hidrômetro deverá ter um kit que compreende 02 (dois) tubetes, 02 (duas) porcas e 02 (dois) anéis, descritos no item 3.1.4.

3.1.2 Características Construtivas:

a) Cúpula

- A cúpula deve ser de material resistente à ação de radiação ultravioleta, à prova de condensação de vapor d'água sob condições normais de utilização, e provida de tampa protetora articulada solidária à relojoaria, para facilitar a leitura em nichos de difícil acesso. A tampa protetora deve ter abertura de 180°, fixada por pino metálico (aço inoxidável, latão ou cobre);
- Deverá vir com etiqueta colada com o número serial do hidrômetro e código de barras representando este número.

b) Relojoaria

- Relojoaria seca, orientável com giro de até 360° efetuado com a mão;
- A relojoaria deve ser blindada ou soldada, os subconjuntos devem ser unidos por encaixe e pressão e a transmissão magnética deve ser protegida por uma blindagem contra ação de campo magnético externo;
- Os mecanismos internos devem ser confeccionados com plástico de engenharia, eixos em aço inóx retificados e mancais em safira sintética;
- A parte externa da relojoaria, ao longo do seu perímetro, deve ser protegida contra fraudes por perfurações por uma lâmina metálica com espessura mínima de 0,3 mm;
- O volume expresso em metros cúbicos (m³) deve ser indicado através de um sistema de leitura direta com totalizador de cifras saltantes (cilindros ciclométricos). Os dígitos do sistema de leitura devem ser de cor preta sobre fundo branco;
- O volume expresso em litros (L) deve ser uma combinação de um sistema de leitura direta e indireta com totalizador de cifras saltantes e ponteiro(s). Os dígitos do sistema de leitura devem ser de cor vermelha sobre fundo branco;
- O sistema de totalização deve registrar um volume de pelo menos 9.999 m³;
- Deverá trazer gravada a logomarca da COMUSA;
- Os dígitos do sistema de leitura devem estar inclinados a 45° para facilitar a operação de leitura;
- O mostrador deve, no mínimo, conter a marcação da classe metrológica versus posição, marca ou símbolo do fabricante, modelo, vazão nominal (Q_n) e vazão mínima (Q_{mín}) em m³/h ou L/h;
- Os valores máximos de menor divisão de graduação e da capacidade do totalizador deverão ser:
 - Valor máximo da menor divisão: Q_n = 5 m³/h ----- 0,0002;
 - Capacidade mínima do totalizador (m³): Q_n = 5 m³/h ----- 9999.

c) Carcaça

- Deverá conter em alto ou baixo relevo, com altura mínima de 0,3 mm em ambos os lados, numeração gravada, indicação da vazão máxima, seta indicadora do sentido do fluxo e no dispositivo de regulagem a indicação de sinal positivo e negativo;
- A cor da numeração deverá fazer contraste à cor indicada para o medidor;
- O material da carcaça deve ser de uma liga que contenha no mínimo 60% (sessenta por cento) de cobre, atestado por laudo de análise química de forma a suportar uma pressão estática de 2,0 MPa, equivalente a duas vezes a pressão nominal, sem sofrer deformações e sem apresentar exsudação;
- As dimensões e roscas das carcaças devem obedecer à NBR 8194/2013;
- Identificação: Numeração, com dígitos de largura e altura mínimas de 3,0 mm, obedecendo a um sistema de dez caracteres alfanuméricos, como segue:
 - 1º caractere: uma letra correspondente à designação do hidrômetro, conforme regulamentação da NBR NM 212/1999;
 - 2º e 3º caracteres: dois algarismos referentes ao ano de fabricação;
 - 4º caractere: uma letra exclusiva correspondente à identificação do fabricante;
 - 5º ao 10º caractere: número sequencial do fabricante.
 - Exemplo: D16W123456 onde D = designação de vazão; 16 = ano de fabricação; W = identificação do fabricante; 123456 = número de série sequencial. Gravada em ambos os lados da carcaça e na relojoaria ou em plano horizontal do anel superior, com caracteres de altura e largura mínimas conforme padrão ABNT. Duas etiquetas com a impressão do número de série do hidrômetro e o código de barras do mesmo, com dimensões máximas de 10x50 mm ou 15x45 mm, sendo uma colada na tampa da proteção da relojoaria, pelo lado interno, e outra na lateral de proteção da relojoaria, devendo manter a aderência e ficar intacta após sua remoção.
- A carcaça deverá ser pintada na cor AZUL ESCURO, com pintura epóxi de alta resistência.

d) Lacre

- O lacre deverá ser do INMETRO ou certificado pelo INMETRO, juntamente com documentação que comprove a certificação.

e) Filtro

- De acordo com a NBR NM 212/1999, deverá ser construído de material resistente à corrosão e com área filtrante efetiva igual ou superior a duas vezes a área da seção de entrada da câmara do mecanismo do medidor. O filtro deve impedir a passagem de uma esfera de diâmetro de 2,5 mm;
- Os hidrômetros devem estar providos de filtro tipo peneira, facilmente desmontável, instalado à montante do elemento de medição.

f) Regulador

- De acordo com a NBR NM 212/1999, o medidor deve possuir um dispositivo de regulagem que possibilite modificar a relação entre os valores indicados e os valores convencionais verdadeiros, com variação igual ou superior a 4% do volume indicado;
- Também de acordo com a NBR NM 212/1999, tanto o regulador como o próprio medidor devem ser dotados de dispositivos que permitam sua lacração, assegurando a verificação de inviolabilidade.

3.1.3 Materiais:

- Devem ter resistência adequada as suas diversas finalidades, resistir à exposição da luz solar e às variações de temperatura da água entre + 1 °C a + 40 °C e não interferir nos padrões de potabilidade da água.
- Devem ser fabricados adequadamente para resistirem a todos os processos de corrosão interna e externa.
- Os hidrômetros devem resistir a uma pressão de trabalho de, no mínimo, 1,0 MPa.
- Os equipamentos podem ser embalados coletivamente, desde que não ultrapassem 35 kg por caixa, e devem ter suas extremidades protegidas de modo a evitar danos e a entrada de corpos estranhos.

3.1.4 Conjunto conexão 1”:

a) Tubete DN 25 mm (1”)

- As dimensões do tubete devem obedecer às dimensões especificadas pela NBR 8194/2013;
- A rosca interna da conexão deverá atender à NBR NM ISO 7-1/2000;
- Material do tubete deverá ser de uma liga que contenha no mínimo 60% (sessenta por cento) de cobre, atestado por laudo de análise química;
- Deverá possuir resistência mecânica e química, adequadas a sua utilização e inalteráveis pelas variações de temperatura e pressão;
- Deverá resistir a uma pressão mínima de 1,0 MPa, não podendo haver deformações ou sinal de vazamentos ao longo de sua estrutura;
- O material em contato com a água que o atravessa deve ser de comprovada inocuidade do ponto de vista sanitário;
- O material deverá ser resistente à corrosão interna e externa causadas pela água medida, pelas impurezas que a água possa trazer e pelas intempéries;

b) Porca DN 25 mm (1”)

- As dimensões da porca devem obedecer à NBR 8194/2013;
- A rosca interna da conexão em questão deverá atender à NBR 8133/2010;

- Deverá possuir resistência mecânica e química, adequadas a sua utilização e inalteráveis pelas variações de temperatura e pressão;
- Material da conexão deverá ser de uma liga que contenha no mínimo 60% (sessenta por cento) de cobre, atestado por laudo de análise química;
- Deverá resistir a uma pressão mínima de 1,0 MPa, não podendo haver deformações ou sinal de vazamentos ao longo de sua estrutura;
- O material em contato com a água que o atravessa deve ser de comprovada inocuidade do ponto de vista sanitário;
- O material deverá ser resistente à corrosão interna e externa causadas pela água medida, pelas impurezas que a água possa trazer e pelas intempéries;
- Para cada hidrômetro deverão ser entregues duas porcas.

c) Anel de Vedação

- O anel de vedação deverá ter resistência mecânica e química, adequadas a sua utilização;
- Deverá ser compatível com as conexões solicitadas, objetivando a vedação da instalação;
- Deverá ser de borracha;
- Deverá ter a flexibilidade suficiente para o seu manuseio e instalação;
- Para cada hidrômetro deverão ser entregues dois anéis.

3.2 Hidrômetro Unijato ou Multijato Q_n 10 m³/h, DN 1.1/2", Classe "C"

3.2.1 Características Técnicas:

- Hidrômetro velocimétrico multijato ou unijato, transmissão magnética, vazão máxima de 20 m³/h, **vazão nominal de 10 m³/h**, vazão mínima de 100 L/h, vazão de transição de 150 L/h, diâmetro nominal (DN) 40 mm (1.1/2"), **classe metrológica C**;
- As dimensões máximas dos medidores, assim como das conexões roscadas, deverão atender às orientações do item 4.1 da NBR NM 212/1999;
- O hidrômetro deverá ser entregue com conexões compostas por liga que contenha no mínimo 60% (sessenta por cento) de cobre, atestado por laudo de análise química de forma a suportar uma pressão estática de 2,0 MPa, equivalente a duas vezes a pressão nominal;
- Os hidrômetros devem ser fabricados com materiais resistentes às diversas formas de corrosão interna e externa causadas pela água e pela agressividade do meio ambiente, devem apresentar resistência mecânica e química adequadas a sua utilização e inalteráveis pelas variações de temperatura e pressão de serviço, em conformidade com a normatização vigente.
- Cada hidrômetro deverá ter um kit que compreende 02 (dois) tubetes, 02 (duas) porcas e 02 (dois) anéis, descritos no item 3.2.4.

3.2.2 Características Construtivas:

Pregão Eletrônico nº. 007/2017 – Aquisição de Hidrômetros.

a) Cúpula

- A cúpula deve ser de material resistente à ação de radiação ultravioleta, à prova de condensação de vapor d'água sob condições normais de utilização, e provida de tampa protetora articulada solidária à relojoaria, para facilitar a leitura em nichos de difícil acesso. A tampa protetora deve ter abertura de 180º, fixada por pino metálico (aço inoxidável, latão ou cobre);
- Deverá vir com etiqueta colada com o número serial do hidrômetro e código de barras representando este número.

b) Relojoaria

- Relojoaria seca, orientável com giro de até 360° efetuado com a mão;
- A relojoaria deve ser blindada ou soldada, os subconjuntos devem ser unidos por encaixe e pressão e a transmissão magnética deve ser protegida por uma blindagem contra ação de campo magnético externo;
- Os mecanismos internos devem ser confeccionados com plástico de engenharia, eixos em aço inox retificados e mancais em safira sintética;
- A parte externa da relojoaria, ao longo do seu perímetro, deve ser protegida contra fraudes por perfurações por uma lâmina metálica com espessura mínima de 0,3 mm;
- O volume expresso em metros cúbicos (m³) deve ser indicado através de um sistema de leitura direta com totalizador de cifras saltantes (cilindros ciclométricos). Os dígitos do sistema de leitura devem ser de cor preta sobre fundo branco;
- O volume expresso em litros (L) deve ser uma combinação de um sistema de leitura direta e indireta com totalizador de cifras saltantes e ponteiro(s). Os dígitos do sistema de leitura devem ser de cor vermelha sobre fundo branco;
- O sistema de totalização deve registrar um volume de pelo menos 99.999 m³;
- Deverá trazer gravada a logomarca da COMUSA;
- O mostrador deve, no mínimo, conter a marcação da classe metrológica versus posição, marca ou símbolo do fabricante, modelo, vazão nominal (Q_n) e vazão mínima (Q_{min}) em m³/h ou L/h;
- Os valores máximos de menor divisão de graduação e da capacidade do totalizador deverão ser:
 - Valor máximo da menor divisão: $Q_n = 10 \text{ m}^3/\text{h}$ ----- 0,0005;
 - Capacidade mínima do totalizador (m³): $Q_n = 10 \text{ m}^3/\text{h}$ ----- 99999.

c) Carcaça

- Deverá conter em alto ou baixo relevo, com altura mínima de 0,3 mm em ambos os lados, numeração gravada, indicação da vazão máxima, seta indicadora do sentido do fluxo e no dispositivo de regulagem a indicação de sinal positivo e negativo;
- A cor da numeração deverá fazer contraste à cor indicada para o medidor;
- O material da carcaça deve ser de uma liga que contenha no mínimo 60% (sessenta por cento) de cobre, atestado por laudo de análise química de forma a

suportar uma pressão estática de 2,0 MPa, equivalente a duas vezes a pressão nominal, sem sofrer deformações e sem apresentar exsudação;

- As dimensões e roscas das carcaças devem obedecer à NBR 8194/2013;
- Identificação: Numeração, com dígitos de largura e altura mínimas de 3,0 mm, obedecendo a um sistema de dez caracteres alfanuméricos, como segue:
 - 1º caractere: uma letra correspondente à designação do hidrômetro, conforme regulamentação da NBR NM 212/1999;
 - 2º e 3º caracteres: dois algarismos referentes ao ano de fabricação;
 - 4º caractere: uma letra exclusiva correspondente à identificação do fabricante;
 - 5º ao 10º caractere: número sequencial do fabricante.
 - Exemplo: E16W123456 onde E = designação de vazão; 16 = ano de fabricação; W = identificação do fabricante; 123456 = número de série sequencial. Gravada em ambos os lados da carcaça e na relojoaria ou em plano horizontal do anel superior, com caracteres de altura e largura mínimas conforme padrão ABNT. Duas etiquetas com a impressão do número de série do hidrômetro e o código de barras do mesmo, com dimensões máximas de 10x50 mm ou 15x45 mm, sendo uma colada na tampa da proteção da relojoaria, pelo lado interno, e outra na lateral de proteção da relojoaria, devendo manter a aderência e ficar intacta após sua remoção.
- A carcaça deverá ser pintada na cor AZUL ESCURO, com pintura epóxi de alta resistência.

d) Lacre

- O lacre deverá ser do INMETRO ou certificado pelo INMETRO, juntamente com documentação que comprove a certificação.

e) Filtro

- De acordo com a NBR NM 212/1999, deverá ser construído de material resistente à corrosão e com área filtrante efetiva igual ou superior a duas vezes a área da seção de entrada da câmara do mecanismo do medidor. O filtro deve impedir a passagem de uma esfera de diâmetro de 5,0 mm;
- Os hidrômetros devem estar providos de filtro tipo peneira, facilmente desmontável, instalado à montante do elemento de medição.

f) Regulador

- De acordo com a NBR NM 212/1999, o medidor deve possuir um dispositivo de regulação que possibilite modificar a relação entre os valores indicados e os valores convencionais verdadeiros, com variação igual ou superior a 2% do volume indicado;

- Também de acordo com a NBR NM 212/1999, tanto o regulador como o próprio medidor devem ser dotados de dispositivos que permitam sua lacração, assegurando a verificação de inviolabilidade.

3.2.3 Materiais:

- Devem ter resistência adequada as suas diversas finalidades, resistir à exposição da luz solar e às variações de temperatura da água entre + 1 °C a + 40 °C e não interferir nos padrões de potabilidade da água.
- Devem ser fabricados adequadamente para resistirem a todos os processos de corrosão interna e externa.
- Os hidrômetros devem resistir a uma pressão de trabalho de, no mínimo, 1,0 MPa.
- Os equipamentos podem ser embalados coletivamente, desde que não ultrapassem 35 kg por caixa, e devem ter suas extremidades protegidas de modo a evitar danos e a entrada de corpos estranhos.

3.2.4 Conjunto conexão 1.1/2”:

a) Tubete DN 40 mm (1.1/2”)

- As dimensões do tubete devem obedecer às dimensões especificadas pela NBR 8194/2013;
- A rosca interna da conexão deverá atender à NBR NM ISO 7-1/2000;
- Material do tubete deverá ser de uma liga que contenha no mínimo 60% (sessenta por cento) de cobre, atestado por laudo de análise química;
- Deverá possuir resistência mecânica e química, adequadas a sua utilização e inalteráveis pelas variações de temperatura e pressão;
- Deverá resistir a uma pressão mínima de 1,0 MPa, não podendo haver deformações ou sinal de vazamentos ao longo de sua estrutura;
- O material em contato com a água que o atravessa deve ser de comprovada inocuidade do ponto de vista sanitário;
- O material deverá ser resistente à corrosão interna e externa causadas pela água medida, pelas impurezas que a água possa trazer e pelas intempéries;

b) Porca DN 40 mm (1.1/2”)

- As dimensões da porca devem obedecer à NBR 8194/2013;
- A rosca interna da conexão em questão deverá atender à NBR 8133/2010;
- Deverá possuir resistência mecânica e química, adequadas a sua utilização e inalteráveis pelas variações de temperatura e pressão;
- Material da conexão deverá ser de uma liga que contenha no mínimo 60% (sessenta por cento) de cobre, atestado por laudo de análise química;

- Deverá resistir a uma pressão mínima de 1,0 MPa, não podendo haver deformações ou sinal de vazamentos ao longo de sua estrutura;
- O material em contato com a água que o atravessa deve ser de comprovada inocuidade do ponto de vista sanitário;
- O material deverá ser resistente à corrosão interna e externa causadas pela água medida, pelas impurezas que a água possa trazer e pelas intempéries;
- Para cada hidrômetro deverão ser entregues duas porcas.

c) Anel de Vedação

- O anel de vedação deverá ter resistência mecânica e química, adequadas a sua utilização;
- Deverá ser compatível com as conexões solicitadas, objetivando a vedação da instalação;
- Deverá ser de borracha;
- Deverá ter a flexibilidade suficiente para o seu manuseio e instalação;
- Para cada hidrômetro deverão ser entregues dois anéis.

3.3 Hidrômetro Unijato, Multijato ou Woltmann Q_n 15 m³/h, DN 2", Classe "C"

3.3.1 Características Técnicas:

- Hidrômetro velocimétrico multijato ou unijato, ou ainda do tipo Woltmann, transmissão magnética, conexão flangeada, vazão máxima de 30 m³/h, **vazão nominal de 15 m³/h**, vazão mínima de 150 L/h, vazão de transição de 225 L/h, diâmetro nominal (DN) 50 mm (2"), **classe metrológica C**;
- As dimensões máximas dos medidores deverão atender às orientações do item 4.1 da NBR NM 212/1999;
- Os hidrômetros devem ser fabricados com materiais resistentes às diversas formas de corrosão interna e externa causadas pela água e pela agressividade do meio ambiente, devem apresentar resistência mecânica e química adequadas a sua utilização e inalteráveis pelas variações de temperatura e pressão de serviço, em conformidade com a normatização vigente.

3.3.2 Características Construtivas:

a) Cúpula

- A cúpula deve ser de material resistente à ação de radiação ultravioleta, à prova de condensação de vapor d'água sob condições normais de utilização, e provida de tampa protetora articulada solidária à relojoaria, para facilitar a leitura em nichos de difícil acesso. A tampa protetora deve ter abertura de 180°, fixada por pino metálico (aço inoxidável, latão ou cobre);
- Deverá vir com etiqueta colada com o número serial do hidrômetro e código de barras representando este número.

b) Relojoaria

- Relojoaria seca, orientável com giro de até 360° efetuado com a mão;
- A relojoaria deve ser blindada ou soldada, os subconjuntos devem ser unidos por encaixe e pressão e a transmissão magnética deve ser protegida por uma blindagem contra ação de campo magnético externo;
- Os mecanismos internos devem ser confeccionados com plástico de engenharia, eixos em aço inóx retificados e mancais em safira sintética;
- A parte externa da relojoaria, ao longo do seu perímetro, deve ser protegida contra fraudes por perfurações por uma lâmina metálica com espessura mínima de 0,3 mm;
- O volume expresso em metros cúbicos (m³) deve ser indicado através de um sistema de leitura direta com totalizador de cifras saltantes (cilindros ciclométricos). Os dígitos do sistema de leitura devem ser de cor preta sobre fundo branco;
- O volume expresso em litros (L) deve ser uma combinação de um sistema de leitura direta e indireta com totalizador de cifras saltantes e ponteiro(s). Os dígitos do sistema de leitura devem ser de cor vermelha sobre fundo branco;
- O sistema de totalização deve registrar um volume de pelo menos 99.999 m³;
- Deverá trazer gravada a logomarca da COMUSA;
- O mostrador deve, no mínimo, conter a marcação da classe metrológica versus posição, marca ou símbolo do fabricante, modelo, vazão nominal (Q_n) e vazão mínima (Q_{min}) em m³/h ou L/h;
- Os valores máximos de menor divisão de graduação e da capacidade do totalizador deverão ser:
 - Valor máximo da menor divisão: Q_n = 15 m³/h ----- 0,0005;
 - Capacidade mínima do totalizador (m³): Q_n = 15 m³/h ----- 99999.

c) Carcaça

- Deverá conter em alto ou baixo relevo, com altura mínima de 0,3 mm em ambos os lados, numeração gravada, indicação da vazão máxima, seta indicadora do sentido do fluxo e no dispositivo de regulagem a indicação de sinal positivo e negativo;
- A numeração do hidrômetro deverá ser na parte superior do flange;
- A cor da numeração deverá fazer contraste à cor indicada para o medidor;
- O material da carcaça deve ser de ferro fundido, e deverão atender ao disposto no item 3.3.3 deste Termo de Referência;
- A forma construtiva da carcaça do medidor deve ter características tais que, quando desmontado o flange superior, os mecanismos interiores possam ser facilmente substituídos;
- As dimensões e flanges das carcaças devem obedecer à NBR 8194/2013;
- Identificação: Numeração, com dígitos de largura e altura mínimas de 3,0 mm, obedecendo a um sistema de dez caracteres alfanuméricos, como segue:
 - 1º caractere: uma letra correspondente à designação do hidrômetro, conforme regulamentação da NBR NM 212/1999;
 - 2º e 3º caracteres: dois algarismos referentes ao ano de fabricação;

- 4º caractere: uma letra exclusiva correspondente à identificação do fabricante;
- 5º ao 10º caractere: número sequencial do fabricante.
- Exemplo: F16W123456 onde F = designação de vazão; 16 = ano de fabricação; W = identificação do fabricante; 123456 = número de série sequencial. Gravada em ambos os lados da carcaça e na relojoaria ou em plano horizontal do anel superior, com caracteres de altura e largura mínimas conforme padrão ABNT. Duas etiquetas com a impressão do número de série do hidrômetro e o código de barras do mesmo, com dimensões máximas de 10x50 mm ou 15x45 mm, sendo uma colada na tampa da proteção da relojoaria, pelo lado interno, e outra na lateral de proteção da relojoaria, devendo manter a aderência e ficar intacta após sua remoção.
- Os medidores flangeados devem cumprir com a Norma ISO 7005-2, para uma pressão nominal correspondente à 1,0 MPa, e possuir 04 (quatro) furos por flange, obedecendo às recomendações da NBR NM 212/1999;
- A carcaça deverá ser pintada na cor AZUL ESCURO, com pintura epóxi de alta resistência.

d) Lacre

- O lacre deverá ser do INMETRO ou certificado pelo INMETRO, juntamente com documentação que comprove a certificação.

e) Filtro

- De acordo com a NBR NM 212/1999, deverá ser construído de material resistente à corrosão e com área filtrante efetiva igual ou superior a duas vezes a área da seção da entrada da câmara do mecanismo do medidor. O filtro deve impedir a passagem de uma esfera de diâmetro de 5,0 mm;
- Os hidrômetros devem estar providos de filtro tipo peneira, facilmente desmontável, instalado à montante do elemento de medição.

f) Regulador

- De acordo com a NBR NM 212/1999, o medidor deve possuir um dispositivo de regulagem que possibilite modificar a relação entre os valores indicados e os valores convencionais verdadeiros, com variação igual ou superior a 2% do volume indicado;
- Também de acordo com a NBR NM 212/1999, tanto o regulador como o próprio medidor devem ser dotados de dispositivos que permitam sua lacração, assegurando a verificação de inviolabilidade.

3.3.3 Materiais:

- Devem ter resistência adequada as suas diversas finalidades, resistir à exposição da luz solar e às variações de temperatura da água entre + 1 °C a + 40 °C e não interferir nos padrões de potabilidade da água.
- Devem ser fabricados adequadamente para resistirem a todos os processos de corrosão interna e externa.
- Os hidrômetros devem resistir a uma pressão de trabalho de, no mínimo, 1,0 MPa.
- Os equipamentos podem ser embalados coletivamente, desde que não ultrapassem 35 kg por caixa, e devem ter suas extremidades protegidas de modo a evitar danos e a entrada de corpos estranhos.

4 – ENSAIOS E TESTES - INSPEÇÃO

- A quantidade de amostras e critérios de aceitação de recebimento do lote devem estar de acordo com a ABNT NBR 5426/1985, plano de amostragem simples normal, nível de inspeção S2, NQA 6,5. Somente serão aceitos laboratórios que possuam certificação do INMETRO, inclusive no caso do laboratório ser de propriedade do fabricante;
- A proponente deverá indicar na Proposta de Preços o(s) laboratório(s) escolhido(s) para a realização dos testes, podendo a COMUSA aceitar ou rejeitar a indicação, mediante justificativa. Neste caso, a COMUSA apresentará outro laboratório para a realização das inspeções e testes. Após a escolha do laboratório, apenas o escolhido será aceito pela COMUSA;
- A inspeção deverá ser feita por técnico(s) da COMUSA ou entidades por ela selecionadas;
- A CONTRATADA adjudicada, de posse do empenho, deverá comunicar à COMUSA a data em que o material estará à disposição para que se realizem os ensaios preconizados;
- As despesas decorrentes serão por conta da CONTRATADA, tais como, passagens aéreas, quando a inspeção for fora do estado do Rio Grande do Sul, hotel, refeições e táxi nos traslados até a fábrica, aeroporto e residência;
- Os materiais deverão ser identificados com o carimbo ou selo de aprovação da COMUSA pelo responsável pela inspeção.

4.1 Ensaios de recebimento e inspeção na COMUSA

4.1.1 Visual

- O exame consiste em verificar se os hidrômetros fornecidos atendem às características especificadas quanto a dimensões, inscrições, mostrador, condições de leitura e outras observáveis visualmente;
- O exame também será realizado pelo inspetor da COMUSA quando da realização dos ensaios de laboratório;

4.1.2 Dimensional

- O exame consiste em verificar se as dimensões dos hidrômetros, das roscas e conexões estão de acordo com as Normas vigentes;

- O exame também será realizado pelo inspetor da COMUSA quando da realização dos ensaios de laboratório;

4.2 Ensaios de recebimento e inspeção em laboratório certificado pelo INMETRO

4.2.1 Hidrostático

- O exame consiste em verificar se os hidrômetros suportam, sem danos ao seu funcionamento e sem vazamentos e/ou exsudação, à pressão hidrostática de 2,0 MPa (equivalente a duas vezes a pressão nominal), durante 1 minuto, de acordo com a NBR NM 212/1999;
- Caso ocorram vazamentos e/ou exsudação, procede-se a aceitação ou rejeição total do item, conforme critério de aceitação da COMUSA (item 5.1).

4.2.2 Estanqueidade

- Imersão das amostras em água potável, garantindo que sejam submersos sem sofrer qualquer dano ou choque, de modo que a parte mais baixa destas deverá estar pelo menos 800 mm abaixo da superfície da água por um tempo de 24 horas ininterruptas. Após, retirar os medidores e instalá-los em uma bancada de ensaio, submetendo-os à vazão constante Q_n por um período de 12 horas. Procedimento de verificação conforme Norma NBR 15538/2014;
- Não será permitido embaçamento e/ou entrada de água de qualquer quantidade no interior do dispositivo totalizador;
- A quantidade de amostras e critérios de aceitação de recebimento do lote devem estar de acordo com a ABNT NBR 5426/1985, plano de amostragem simples normal, nível de inspeção S2, NQA 6,5.

4.2.3 Resistência da Cúpula

- Resistência ao impacto: verificar se a cúpula dos medidores é resistente quando submetida a um impacto de uma esfera de dimensões preestabelecidas;
- Resistência à compressão: verificar se a cúpula dos medidores é resistente quando submetida a uma compressão de um dispositivo de dimensões preestabelecidas;
- Procedimentos de verificação conforme Norma NBR 15538/2014;
- A quantidade de amostras e critérios de aceitação de recebimento do lote devem estar de acordo com a ABNT NBR 5426/1985, plano de amostragem simples normal, nível de inspeção S2, NQA 6,5.

4.2.4 Torção

- Verificar se a extremidade roscada da carcaça possui resistência ao torque para suportar condições de instalação em campo;
- Procedimento de verificação conforme Norma NBR 15538/2014;
- A quantidade de amostras e critérios de aceitação de recebimento do lote devem estar de acordo com a ABNT NBR 5426/1985, plano de amostragem simples normal, nível de inspeção S2, NQA 6,5.

4.2.5 Acoplamento Magnético

- O exame consiste na comparação do volume registrado com o volume escoado, quando os medidores partem do repouso até atingir o funcionamento estável, na vazão correspondente a $1,4 \times Q_n$;
- O exame será realizado conforme descrito na NBR NM 212/1999.
- A quantidade de amostras e critérios de aceitação de recebimento do lote devem estar de acordo com a ABNT NBR 5426/1985, plano de amostragem simples normal, nível de inspeção S2, NQA 6,5.

4.2.6 Blindagem Magnética

- Verificar se o erro de indicação do medidor de água atende ao desvio máximo admissível, quando submetido à verificação sem e com influência de um campo magnético estático;
- Procedimento de verificação conforme Norma NBR 15538/2014;
- A quantidade de amostras e critérios de aceitação de recebimento do lote devem estar de acordo com a ABNT NBR 5426/1985, plano de amostragem simples normal, nível de inspeção S2, NQA 6,5.

4.2.7 Ensaios de verificação inicial – Determinação dos erros de indicação

- Teste de acordo com a **Portaria n° 246/2000** do INMETRO, item “7.5.3”, acompanhados por um representante da Autarquia, nas condições fixadas pela **Portaria n° 246/2000 do INMETRO**.
- Todos os medidores testados devem estar dentro dos limites de tolerância estabelecidos pela **Portaria n° 246/2000 do INMETRO**.
- A quantidade de amostras e critérios de aceitação de recebimento do lote devem estar de acordo com a ABNT NBR 5426/1985, plano de amostragem simples normal, nível de inspeção S2, NQA 6,5.

4.3 Critérios de Aprovação e Rejeição

- O medidor será considerado APROVADO quando:
 - Atender todos os ensaios iniciais especificados anteriormente, conforme suas descrições;
- O lote será considerado ACEITO quando a quantidade de medidores aprovados e/ou rejeitados estiver de acordo com os requisitos estabelecidos nos ensaios.

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Todos os materiais deverão ser fornecidos em estado de novo e em perfeitas condições de utilização, não sendo aceitos materiais usados e/ou obsoletos.
- Os hidrômetros devem obedecer às **Normas de fabricação NBR NM 212/1999 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas**

brasileiras, e ainda, deve ser aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, atendendo à Portaria n° 246/2000.

- Os hidrômetros deverão ter suas extremidades protegidas e fechadas de modo a evitar danos e entrada de corpos estranhos durante o transporte e armazenamento.
- Os hidrômetros deverão estar acondicionados em caixa de papelão com proteção entre os medidores e cada caixa deverá estar identificada com as informações abaixo:
 - Modelo dos hidrômetros;
 - Numeração dos hidrômetros contidos na caixa;
 - Numeração da nota fiscal referente ao lote enviado.
- Cada hidrômetro deverá trazer colado na parte interna da tampa da relojoaria uma etiqueta de papel com o número de série, sendo que esta possa ser extraída quando da instalação do medidor.
- O aceite de cada lote ficará condicionado à inspeção de técnicos da COMUSA ou Empresa por esta contratada.

5.1 Aceitação

- O lote será submetido a ensaios de acordo com as Normas em vigência, e conforme descrito no item 4, ficando o aceite ou a devolução destes condicionados a sua aprovação, conforme critérios de aceitação mencionados para cada ensaio;
- A quantidade de amostras e critérios de aceitação de recebimento do lote devem estar de acordo com a ABNT NBR 5426/1985, plano de amostragem simples normal, nível de inspeção S2, NQA 6,5.

5.2 Garantia

- Os hidrômetros devem ser garantidos pelo fabricante contra quaisquer defeitos de fabricação ou de material, pelo período mínimo de 03 (três) anos a partir do recebimento definitivo por parte da COMUSA. Os termos de garantia serão fornecidos para o lote e faixa de numeração dos hidrômetros, para que a COMUSA exerça seus direitos nos casos de deficiências de qualidade dos hidrômetros em regime de operação.
- O fabricante obrigará-se a fornecer, durante um período mínimo de 10 (dez) anos a partir da data de fabricação, qualquer peça ou componente do conjunto para fins de manutenção. Nos casos de modificações que impliquem na impossibilidade de recuperação dos hidrômetros danificados, o fabricante deve efetuar a substituição do hidrômetro defeituoso por um equipamento novo, sem ônus para COMUSA.

5.3 Certificação

- O fornecedor deverá apresentar certificado de aprovação de modelo de medidor junto ao INMETRO, além de certificado de origem dos componentes (quando importados), autenticados pela câmara de comércio local.

5.4 Atestado de fornecimento

Pregão Eletrônico n°. 007/2017 – Aquisição de Hidrômetros.

- Atestado(s) de aptidão técnica, contendo assinatura do emitente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o licitante é fornecedor de produtos da mesma natureza aos da presente licitação, devendo os documentos conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

5.5 Forma de pagamento

- Os pagamentos serão em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do produto.

5.6 Notas fiscais

- As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela contratada de Nota Fiscal Eletrônica – NF- em todas as compras realizadas pelos municípios, o fornecedor deverá enviar para o e-mail nfe@comusa.rs.gov.br a Nota Fiscal Eletrônica referente a cada compra de material realizada pela Autarquia.

5.7 Preços

- Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em REAIS (R\$) e serão finais, incluídos todos os encargos a ele inerentes.

5.8 Impostos

- Todos os impostos, despesas e encargos incidentes sobre o(s) item(s) deverão estar inclusos no(s) preço(s) final(is) do(s) mesmo(s).
- A empresa fornecedora, na elaboração do preço das mercadorias, deverá considerar que a COMUSA não é contribuinte do ICMS, devendo ser tributada dessa forma.

5.9 Adjudicação

- Menor Preço Unitário por Item.

6. TABELA COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UN	Quant.
01	HIDRÔMETRO 1 POL. VAZÃO NOMINAL 5 M ³ /H (HIDRÔMETRO "D")	Hidrômetro Unijato ou Multijato, Vazão Nominal (Q _n) 5 m ³ /h, DN 1", Classe metrológica "C", relojoaria em Policarbonato ou vidro, com conexões.	Un	40

02	HIDRÔMETRO 1.1/2 POL. VAZÃO NOMINAL 10 M ³ /H (HIDRÔMETRO "E")	Hidrômetro Unijato ou Multijato, Vazão Nominal (Q _n) 10 m ³ /h, DN 1.1/2", Classe metrológica "C", relojoaria em Policarbonato ou vidro, com conexões.	Un	30
03	HIDRÔMETRO VAZÃO NOMINAL 15M ³ /H (HIDRÔMETRO "F")	Hidrômetro Unijato, Multijato ou tipo Woltmann, Vazão Nominal (Q _n) 15 m ³ /h, DN 2", Classe metrológica "C", relojoaria em Policarbonato ou vidro, flangeado.	Un	10

7. DA PROPOSTA

ITEM	Descrição	Un	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	HIDRÔMETRO 1 POL. VAZÃO NOMINAL 5 M ³ /H (HIDRÔMETRO "D")	Un	40			
02	HIDRÔMETRO 1.1/2 POL. VAZÃO NOMINAL 10 M ³ /H (HIDRÔMETRO "E")	Un	30			
03	HIDRÔMETRO 2 POL. VAZÃO NOMINAL 15M ³ /H (HIDRÔMETRO "F")	Un	10			

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2017 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Eletrônico Nº. 007/2017 – COMUSA

O licitante signatário, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de apresentação dos documentos exigidos no item 09 do Edital, que venham a impossibilitar a sua habilitação na presente licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Declara, outrossim, que recebeu o Edital e seus Anexos, e que tomou conhecimento de todas as informações relativas ao certame e respectivo objeto, bem como concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital, das especificações técnicas e ANEXOS que o integram, dos termos do contrato a ser firmado e que durante o prazo de execução do objeto manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2017 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 (MÃO-DE-OBRA DE MENORES)

Pregão Eletrônico Nº. 007/2017 – COMUSA

..... (nome da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data): _____

(Representante legal): _____

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2017 – COMUSA
MODELO DE TERMO DE GARANTIA

TERMO DE GARANTIA

Pregão Eletrônico nº. 007/2017 – COMUSA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, para fins e efeitos da Lei Federal nº. 8.666/93, combinada com a Lei nº. 8.078/90, DECLARA:

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá garantia do produto, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, consoante dispõe a Lei nº. 8.078/90, contados do recebimento definitivo do produto, durante o qual subsistirá sua responsabilidade.

- a) pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado;
- b) pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizadas;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus empregados, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- d) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão-de-obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado, à sua substituição e a reparação do mesmo;
- e) pelos defeitos e imperfeições verificados nos produtos fornecidos – total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- f) pelos danos causados por fato do produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

2. A garantia implica em imediata substituição do produto que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **COMUSA**, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus empregados.

3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

4. O fabricante obrigar-se-á a fornecer, durante um período mínimo de 10 (dez) anos a partir da data de fabricação, qualquer peça ou componente do conjunto para fins de manutenção. Nos casos de modificações que impliquem na impossibilidade de recuperação dos hidrômetros danificados, o fabricante deve efetuar a substituição do hidrômetro defeituoso por um equipamento novo, sem ônus para COMUSA.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2017.

LICITANTE

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2017 – COMUSA
CONTRATO DE FORNECIMENTO

Minuta – CONTRATO DE FORNECIMENTO

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, Eng.º Silvio Paulo Klein e por sua Diretora Administrativo-Financeira, Gisele Boll Ribeiro Hanauer doravante denominada, abreviadamente, COMUSA, e _____, pessoa jurídica, estabelecida à Av/Rua _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, aqui representada por seu representante legal/diretor/sócio-administrador/procurador, Sr.(a) _____, adiante denominada, simplesmente, CONTRATADA.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si justo e acertado este Contrato para aquisição de **hidrômetros** para suprir as necessidades da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme as especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência, nos termos autorizados pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de hidrômetros**, para suprir as necessidades da COMUSA, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no ANEXO I – Termo de Referência, em estrita observância aos termos e condições do Pregão Eletrônico nº. 007/2017 realizado pela COMUSA, e a todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos Anexos.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº. 007/2017, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Requisição nº. 98.531.

Parágrafo único: Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DOS PRAZOS

O prazo para fornecimento do objeto contratado é de até 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado pela Autarquia, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º, do art. 57, da Lei n. 8.666/93.

§1º. A inobservância do prazo fixado ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

§2º. Os hidrômetros devem ser garantidos pelo fabricante contra quaisquer defeitos de fabricação ou de material, pelo período mínimo de 03 (três) anos a partir do recebimento definitivo por parte da COMUSA. Os termos de garantia serão fornecidos para o lote e faixa de numeração dos hidrômetros, para que a COMUSA exerça seus direitos nos casos de deficiências de qualidade dos hidrômetros em regime de operação.

§3º. O fabricante obrigará-se a fornecer, durante um período mínimo de 10 (dez) anos a partir da data de fabricação, qualquer peça ou componente do conjunto para fins de manutenção. Nos casos de modificações que impliquem na impossibilidade de recuperação dos hidrômetros danificados, o fabricante deve efetuar a permuta do hidrômetro obsoleto por um modelo atual.

QUARTA: DO PREÇO CONTRATADO

Os preços para a aquisição do objeto deste contrato é o apresentado na Proposta da CONTRATADA na licitação em epígrafe, ou seja, valor total de R\$ xxxx (xxxxxxx) (*inserir tabela*).

§1º. Os preços apresentados na Proposta são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, e demais despesas, custos e encargos, diretos ou indiretos, bem assim todas as despesas e custos com testes de qualidade, carga, transporte e descarga, seguros, como também os lucros da CONTRATADA.

§2º. Na forma da lei, os preços dos produtos a que se refere este contrato não estão sujeitos a reajustamento monetário.

QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos produtos pela COMUSA.

§1º. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela contratada de Nota Fiscal Eletrônica – NF- em todas as compras realizadas pelos município.

§2º. O fornecedor deverá enviar para o e-mail nfe@comusa.rs.gov.br a Nota Fiscal Eletrônica referente a compra realizada pela Autarquia.

§3º. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência dos correspondentes Atestados de Recebimento e de Conformidade.

§4º. À CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto de duplicatas ou outros títulos cambiariformes emitidos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, qual seja, diretamente na COMUSA.

§5º. No caso do objeto entregue estar em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências fixadas neste contrato e no Edital de Pregão Eletrônico a que o mesmo se refere, a COMUSA fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e substituições determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na cláusula “8.d.2.” deste contrato.

§6º. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato.

§7º. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Pregão Eletrônico nº. 007/2017 – Aquisição de Hidrômetros.

1.02.03.23.04.00.017.512.0023.1.133.03783.1073/
3.4.4.9.0.52.04.00.00.00

Aparelhos de Medição e Orientação

SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

Parágrafo Único - Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com materiais, equipamentos, seguros, transportes, descargas, deslocamentos, franquias, despesas com manutenção e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

OITAVA: DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:
 - d.1) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento de prazos fixados para o atendimento do cronograma de entregas previsto neste contrato;
 - d.2) multa, no valor correspondente a 0,5% (meio por cento) da contraprestação global, por dia de atraso, a ser calculado desde o 6º dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;
 - d.3) multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da contraprestação global, na hipótese de inadimplemento parcial, infração a qualquer cláusula deste contrato, norma legal ou obrigação fixada pelo Edital da licitação versada, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;
 - d.4) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da contraprestação global, na hipótese de inadimplemento total da CONTRATADA, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobradas de forma administrativa ou judicial;
 - d.5) suspensão do direito de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
 - d.6) declaração de inidoneidade, para participar de licitação junto a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado.

§1º. Se o licitante deixar de entregar qualquer documentação exigida, apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a**

Pregão Eletrônico nº. 007/2017 – Aquisição de Hidrômetros.

Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

§2º. A sanção de advertência de que trata a letra “d1”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos à COMUSA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§3º. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for constatada a existência de fatos que impeçam a contratação com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da COMUSA.

§4º. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

NONA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§1º. A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§2º. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

§3º. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento dos produtos já fornecidos, sem que caiba qualquer outro ressarcimento a CONTRATADA.

§1º. A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.

§2º. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

§3º. Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de instalação e funcionamento, com garantia mínima de 03 (três) anos contados a partir da data de recebimento definitivo pela COMUSA.

§1º. No prazo de garantia, a assistência técnica deverá ocorrer no máximo em 02 (dois) dias após o chamado.

§2º. O fabricante obrigar-se-á a fornecer, durante um período mínimo de 10 (dez) anos a partir da data de fabricação, qualquer peça ou componente do conjunto para fins de manutenção. Nos casos de modificações que impliquem na impossibilidade de recuperação dos hidrômetros danificados, o fabricante deve efetuar a substituição do hidrômetro defeituoso por um equipamento novo, sem ônus para COMUSA.

DÉCIMA SEGUNDA: DO GESTOR

A COMUSA designa como gestor da aquisição o servidor **Marcelo Sidinei Lourenço**, Chefe do Departamento de Faturamento e Arrecadação, matrícula nº 151.

DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, ____ de _____ de 2017.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Eng.º Silvio Paulo Klein
Diretor-Geral

Gisele Boll Ribeiro Hanauer
Diretora Administrativo-Financeira

CONTRATADA

Representante Legal

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF nº.:

2) _____
Nome:
CPF nº.: